



# Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 197/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

13, 11, 23

Presidente

Institui no Município de Caieiras o "Programa Moeda Verde", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

**APROVADO**  
**UNICA DISCUSSÃO**  
S.S. em 29/11/23  
**PRESIDENTE**

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras o "Programa Moeda Verde", que permitirá a troca de resíduos recicláveis por alimentos, visando incentivar a prática da coleta seletiva, promover a sustentabilidade ambiental e garantir o acesso a alimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, serão considerados resíduos recicláveis para efeitos deste programa materiais como papel, papelão, plástico, vidro, metal e outros que possam ser reciclados e reaproveitados.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social serão responsáveis por coordenar e fiscalizar o "Programa Moeda Verde", estabelecendo normas e critérios para a participação, bem como realizando parcerias com estabelecimentos comerciais para a efetivação da troca.

§ 1º. A quantidade de moedas verdes a serem concedidas pelas entregas de resíduos serão definidas conforme regulamentação das Secretarias Municipais, considerando o tipo e a quantidade de materiais entregues.

§ 2º. Os estabelecimentos comerciais participantes do programa serão previamente cadastrados, ficando responsáveis por aceitar as moedas verdes em troca de alimentos e repassar os resíduos recicláveis às cooperativas de reciclagem ou postos de coleta autorizados.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação, podendo ser firmados convênios com cooperativas de reciclagem locais, estimulando a participação dessas entidades no "Programa Moeda Verde".

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





# Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA  
Vereador "Birruga"





# Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

## PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei n.º 197/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei n.º 197/2023.

Caieiras, 16 de novembro de 2023.

CJR:

  
ANDERSON CARDOSO DA SILVA  
Presidente - "Birruga"

  
JOSEMAR SOARES VICENTE  
Relator - "Lagoinha Josi"

  
DAISY CLECI BARBOZA DE MELO  
Assessora



**PARECER DA COMISSÃO DE 'OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE'**

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 197/2023 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a obras, serviços públicos, atividades privadas, meio ambiente.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 197/2023.

Caieiras, 16 de novembro de 2023.

**COSPAPMA:**

  
**JOSÉ CARLOS DANTAS DE MENEZES**

Presidente – “Alemão da Barroca”

  
**ANDERSON CARDOSO DA SILVA**

Relator – “Bisruga”

  
**CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR**

Membro – “Juninho”

  
**PAULA REGINA MARQUES DE SOUZA**

Assessora